



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.796	017	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.796

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 71.284,25 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) visando atender às despesas com inclusão do Programa Liquidação de Despesas Pretéritas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190117 - SANEAMENTO
190117.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
3035 - ABASTECIMENTO DE ÁGUAS EM ÁREAS RURAIS
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0211 - CONVÊNIO DIVERSOS (430045) 63.139,32

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190117 - SANEAMENTO
190117.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
3035 - ABASTECIMENTO DE ÁGUAS EM ÁREAS RURAIS
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (430046) 8.144,93

Total: 71.284,25

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Abastecimento de Águas em Áreas Rurais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190117 - SANEAMENTO
190117.512 - SANEMANTO BÁSICO URBANO
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
3035 - ABASTECIMENTO DE ÁGUAS EM ÁREAS RURAIS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES



RECEBIDO EM 17/05/2021

Eduarda 16:40
Divisão de Expediente

CAMARA MUNICIPAL DE V REDONDA
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Nº 352 Em 17/05/2021
Respondida of Nº _____
Em / /



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.796	018	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.796

0211 - CONVÊNIO DIVERSOS (420324)

71.284,25

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) visando atender às despesas com inclusão do Programa de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
500210 - SAÚDE
500210.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1014 - AVANÇANDO COM SAÚDE
8011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (430047) 1.000.000,00

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Custeio de Ações e Serviços Públicos, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
500110 - SAÚDE
500110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1014 - AVANÇANDO COM SAÚDE
4345 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROGRAMAS ESTADO
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (418201) 1.000.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando atender às despesas com inclusão do Programa de Sentenças Judiciais, na Companhia de Habitação de Volta Redonda, a saber:

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
800104 - ADMINISTRAÇÃO
800104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001- GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4028 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
0205 - COHAB - PRÓPRIO (430044) 50.000,00

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.796	019	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.796

8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
800104 - ADMINISTRAÇÃO

800104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001- GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4028 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
0200 - TESOURO MUNICIPAL (430043)

50.000,00

Total: 100.000,00

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização da COHAB na Companhia de Habitação de Volta Redonda, a saber:

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
800104 - ADMINISTRAÇÃO
800104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001- GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4028 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (418405)

50.000,00

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
800104 - ADMINISTRAÇÃO
800104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001- GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4028 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0205 - COHAB - PRÓPRIO (418406)

50.000,00

Total: 100.000,00

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.709.000,00 (dezenove milhões e setecentos e nove mil reais) com inclusão do Programa Manutenção e Operacionalização do SAH no Serviço Autônomo Hospitalar-SAH, a saber:

3000 - SERVICO AUTONOMO HOSPITALAR
3001 - SERVICO AUTONOMO HOSPITALAR
300110- SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.796	020	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.796

3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	
0204 - SAH - PRÓPRIO (430037)	95.000,00
3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	
3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	
300110- SAÚDE	
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS	
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0204 - SAH - PRÓPRIO (430038)	7.014.000,00
3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	
3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	
300110- SAÚDE	
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS	
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH	
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0204 - SAH - PRÓPRIO (430039)	100.000,00
3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	
3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	
300110- SAÚDE	
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS	
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
0204 - SAH - PRÓPRIO (430040)	8.000.000,00
3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	
3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	
300110- SAÚDE	
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS	
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH	
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0204 - SAH - PRÓPRIO (430041)	2.500.000,00
3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	
3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	
300110- SAÚDE	
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS	
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0204 - SAH - PRÓPRIO (430042)	2.000.000,00

Total: 19.709.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.796	021	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.796

Art. 8º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização do SAH no Serviço Autônomo Hospitalar - SAH , a saber:

3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
300110- SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (418543) 10.164.000,00

3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
300110- SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
3.2.9.0.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (418546) 8.000.000,00

3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
300110- SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
4.6.9.0.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (418560) 1.545.000,00

Total: 19.709.000,00

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.495.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil reais) com inclusão do Programa Construção e Ampliação dos Próprios do SAH no Serviço Autônomo Hospitalar -SAH, a saber:

3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
300110- SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS
3028 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DO SAH
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
0204 - SAH - PRÓPRIO (430036) 1.495.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.796	022	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.796

Art. 10 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização do SAH no Serviço Autônomo Hospitalar - SAH , a saber:

3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
300110- SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
4.6.9.0.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
0200 - TESOURO MUNICIPAL (418560) 1.495.000,00

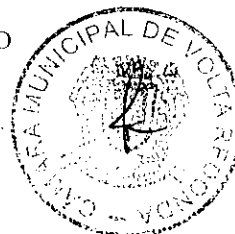
Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) com a inclusão do Programa Premiações Culturais, na Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
080113- CULTURA
080113.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1017 - VOLTA REDONDA TEM CULTURA
4699 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS
0092 - GOV.FEDERAL (430048) 130.000,00

Art. 12 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico na Secretaria Municipal de Cultura , a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
080113 - CULTURA
080113.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
1017 -VOLTA REDONDA TEM CULTURA
4476 - PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (419873) 10.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
080113 - CULTURA
080113.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
1017 -VOLTA REDONDA TEM CULTURA
4476 - PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.796	023

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.796

4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

0200 - TESOURO MUNICIPAL (420152)

120.000,00

Total: 130.000,00

Art. 13 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.410.419,08 (hum milhão, quatrocentos e dez mil e quatrocentos e dezenove reais e oito centavos) com a inclusão do Programa de Liquidação de Despesas Pretéritas na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

960212 - EDUCAÇÃO

960212.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1010 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO

4171 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR

3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

0028 - SALARIO EDUCACAO (430049)

1.410.419,08

Art. 14 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Merenda Escolar na Secretaria Municipal de Educação , a saber

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

960212 -EDUCAÇÃO

960212.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1010 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO

4173 - MERENDA ESCOLAR

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0028 - SALARIO EDUCACAO (417822)

1.410.419,08

Art. 15 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com a inclusão do Programa Energia para Todos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

190125- ENERGIA

190125.752 - ENERGIA ELÉTRICA



1019 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE

4535 - ENERGIA PARA TODOS

4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

0200 - TESOURO MUNICIPAL (430050)

2.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.796	024	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.796

Art. 16 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização da SMI; do Programa Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais; do Programa Implementação Lixo Zero; do Programa Revitalização de Centros Comerciais, do Programa Conservação, Melhoria e Urbanização no Sistema Viário; do Programa de Drenagem de Bacias; do Programa Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais; do Programa Energia Sustentável na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
190104 - ADMINISTRAÇÃO	
190104.452 - SERVIÇOS URBANOS	
1019 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	
4417 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA LIXO ZERO CONFORME LM 5010/2014	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420284)	30.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
190117 - SANEAMENTO	
190117.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	
4517 - DRENAGEM DE BACIAS	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420326)	200.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
190117 - SANEAMENTO	
190117.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	
4518 - SANEAMENTO BASICO, DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420328)	150.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
190115 - URBANIZAÇÃO	
190115.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	
4521 - REVITALIZAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS URBANOS	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420304)	150.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.796	025	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.796

190115 - URBANIZAÇÃO	
190115.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	
4522 - CONSERVAÇÃO, MELHORIA E URBANIZAÇÃO SISTEMA VIÁRIO	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420307)	100.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
190115 - URBANIZAÇÃO	
190115.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1009 - GESTÃO, URBANA E HABITAÇÃO	
4522 - CONSERVAÇÃO, MELHORIA E URBANIZAÇÃO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420308)	100.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
190104 - ADMINISTRAÇÃO	
190104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	
4524 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420279)	200.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
190125 - ENERGIA	
190125.452- SERVIÇOS URBANOS DE QUALIDADE	
1019 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	
4533 - ENERGIA SUSTENTÁVEL	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420335)	120.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
190125 - ENERGIA	
190125.452 - SERVIÇOS URBANOS	
1019 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	
4533 - ENERGIA SUSTENTÁVEL	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420336)	700.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
190104 - ADMINISTRAÇÃO	





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.796	026	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.796

190104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4636 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMI
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420276)

250.000,00

Total: 2.000.000,00

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de maio de 2021.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 21/2021
Autoria: Prefeito Municipal Antônio Francisco Neto
DEx/jpd.



LEI MUNICIPAL Nº 5.796

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 71.284,25 (setenta

e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) visando atender às despesas com inclusão do Programa Liquidação de Despesas Preferitas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMÍ, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190117 - SANEAMENTO
190117.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
3035 - ABASTECIMENTO DE ÁGUAS EM ÁREAS RURAIS
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0211 - CONVÊNIO DIVERSOS (430045) 63.139,32

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190117 - SANEAMENTO
190117.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
3035 - ABASTECIMENTO DE ÁGUAS EM ÁREAS RURAIS
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (430046) 8.144,93
Total: 71.284,25

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Abastecimento de Águas em Áreas Rurais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190117 - SANEAMENTO
190117.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
3035 - ABASTECIMENTO DE ÁGUAS EM ÁREAS RURAIS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0211 - CONVÊNIO DIVERSOS (420324) 71.284,25

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) visando atender às despesas com inclusão do Programa de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
500210 - SAÚDE
500210.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1014 - AVANÇANDO COM SAÚDE
6011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (430047) 1.000.000,00

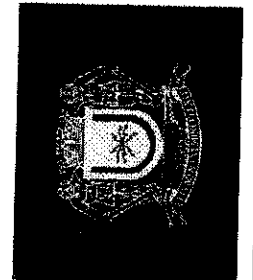
Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Custeio de Ações e Serviços Públicos, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
500110 - SAÚDE
500110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1014 - AVANÇANDO COM SAÚDE
4345 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROGRAMAS ESTADO
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (418201) 1.000.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando atender às despesas com inclusão do Programa de Sentenças Judiciais, na Companhia de Habitação de Volta Redonda, a saber:

8000 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
800104 - ADMINISTRAÇÃO
800104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4028 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**



3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
0205 - COHAB - PRÓPRIO (430044) 50.000,00

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
800104 - ADMINISTRAÇÃO
800104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4028 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
0200 - TESOUREO MUNICIPAL (430043) 50.000,00

Total: 100.000,00

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização da COHAB na Companhia de Habitação de Volta Redonda, a saber:

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
800104 - ADMINISTRAÇÃO
800104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4028 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0200 - TESOUREO MUNICIPAL (418405) 50.000,00

Total: 19.709.000,00

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
800104 - ADMINISTRAÇÃO
800104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4028 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0205 - COHAB - PRÓPRIO (418406) 50.000,00

Total: 100.000,00

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.709.000,00 (dezanove milhões e setecentos e nove mil reais) com inclusão do Programa Manutenção e Operacionalização do SAH no Serviço Autônomo Hospitalar -SAH, a saber:

3000 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
3001 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
300110 - SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
0204 - SAH - PRÓPRIO (430037) 95.000,00

3000 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
3001 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
300110 - SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0204 - SAH - PRÓPRIO (430038) 7.014.000,00

3000 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
3001 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
300110 - SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0204 - SAH - PRÓPRIO (430039) 100.000,00

3000 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR

3001 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
300110 - SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0204 - SAH - PRÓPRIO (430040) 8.000.000,00

3000 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
3001 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
300110 - SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
0204 - SAH - PRÓPRIO (430041) 2.500.000,00

3000 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
3001 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
300110 - SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0204 - SAH - PRÓPRIO (430042) 2.000.000,00

Art. 8º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização do SAH no Serviço Autônomo Hospitalar -SAH, a saber:

3000 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
3001 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
300110 - SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
0200 - TESOUREO MUNICIPAL (418543) 10.164.000,00

3000 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
3001 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
300110 - SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
3.2.9.0.21.00.00.00 - JURIS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
0200 - TESOUREO MUNICIPAL (418548) 8.000.000,00

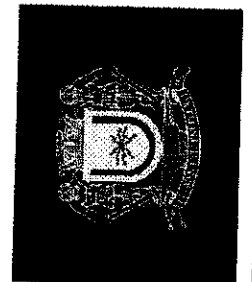
3000 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
3001 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
300110 - SAÚDE
300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS
4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
4.6.9.0.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO
0200 - TESOUREO MUNICIPAL (418560) 1.545.000,00

Total: 19.709.000,00

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.495.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil reais) com inclusão do Programa Construção e Ampliação dos Próprios do SAH no Serviço Autônomo Hospitalar -SAH, a saber:

3000 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
3001 - SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR
300110 - SAÚDE

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE



300110.302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 0269- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS
 3028- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DO SAH
 4.4.9.0.51.00.00.00- OBRAS E INSTALACOES
 0204 - SAH - PRÓPRIO (430036) 1.495.000,00

Art. 10 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização do SAH no Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, a saber:

3000- SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 300110- SAÚDE
 300110.302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 0269- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ORGÃOS
 4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
 4.6.9.0.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
 0200 - TESOIRO MUNICIPAL (418560) 1.495.000,00

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) com a inclusão do Programa Premiações Culturais, na Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

0800- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 0801- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 080113- CULTURA
 080113.392- DIFUSÃO CULTURAL
 1017- VOLTA REDONDA TEM CULTURA
 4699- GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
 3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS
 0092 - GOV. FEDERAL (430048) 130.000,00

Art. 12 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Proteção e Valorização de Patrimônio Histórico na Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

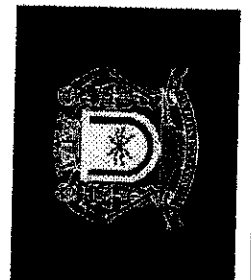
0800- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 0801- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 080113- CULTURA
 080113.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
 1017- VOLTA REDONDA TEM CULTURA
 4476- PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 0200 - TESOIRO MUNICIPAL (419873) 10.000,00

0800- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 0801- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 080113- CULTURA
 080113.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
 1017- VOLTA REDONDA TEM CULTURA
 4476- PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
 0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420152) 120.000,00
 Total: 130.000,00

Art. 13 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.410.419,08 (um milhão, quatrocentos e dez mil e quatrocentos e dezoito reais e oito centavos) com a inclusão do Programa de Liquidação de Despesas Pretéritas na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

9600- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAD
 9602- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 960212- EDUCAÇÃO
 960212.381 - ENSINO FUNDAMENTAL

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE



1010 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO
4171 - KIT DE MATERIALESCOLAR
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0028 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (430049) 1.410.419,08

Art. 14 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Merenda Escolar na Secretaria Municipal de Educação, a saber
9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
960212 - EDUCAÇÃO
960212.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1010 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO
4173 - MERENDA ESCOLAR
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0028 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (417822) 1.410.419,08

Art. 15 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com a inclusão do Programa Energia para Todos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190125 - ENERGIA
190125.752 - ENERGIA ELÉTRICA
1019 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE
4535 - ENERGIA PARA TODOS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (430050) 2.000.000,00

Art. 16 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização da SMI; do Programa Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais; do Programa Implementação Lixo Zero; do Programa Revitalização de Centros Comerciais; do Programa Conservação, Melhoria e Urbanização no Sistema Viário; do Programa de Drenagem de Bacias; do Programa Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais; do Programa Energia Sustentável na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190104 - ADMINISTRAÇÃO
190104.452 - SERVIÇOS URBANOS
1019 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE
4417 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA LIXO ZERO CONFORME LM 5010/2014
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420284) 30.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190117 - SANEAMENTO
190117.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
4517 - DRENAGEM DE BACIAS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420326) 200.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190117 - SANEAMENTO
190117.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
4518 - SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420328) 150.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190115 - URBANIZAÇÃO

190115.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
4521 - REVITALIZAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS URBANOS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420304) 150.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190115 - URBANIZAÇÃO
190115.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
4522 - CONSERVAÇÃO, MELHORIA E URBANIZAÇÃO SISTEMA VIÁRIO
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420307) 100.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190115 - URBANIZAÇÃO
190115.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
4522 - CONSERVAÇÃO, MELHORIA E URBANIZAÇÃO SISTEMA VIÁRIO
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420308) 100.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190104 - ADMINISTRAÇÃO
190104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1009 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
4524 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420279) 200.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190125 - ENERGIA
190125.452 - SERVIÇOS URBANOS DE QUALIDADE
1019 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE
4533 - ENERGIA SUSTENTÁVEL
3.3.9.0.39.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0200 - TESOURC MUNICIPAL (420335) 120.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190125 - ENERGIA
190125.452 - SERVIÇOS URBANOS
1019 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE
4533 - ENERGIA SUSTENTÁVEL
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0200 - TESOURD MUNICIPAL (420336) 700.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
190104 - ADMINISTRAÇÃO
190104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4636 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMI
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0200 - TESOUR O MUNICIPAL (420276) 250.000,00
Total: 2.000.000,00

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de maio de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

